



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

Ofício Circ. Nº 29A - 2014/PROGEP

Fortaleza, 13 de outubro de 2014.

Prezado Dirigente,

Estamos encaminhando em anexo, para conhecimento, o Ofício Circular Nº 08, de 22/09/2014, do Ministério da Educação, que permite aceitar como comprovação do grau de mestre ou de doutor, no caso de ingresso e desenvolvimento de servidores docentes e técnico-administrativos, a ata conclusiva, da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, desde que sem ressalvas.

Assim sendo, tal procedimento poderá ser doravante adotado, também na inscrição para seleção de professor substituto e visitante, quando exigido o título de mestre ou doutor.

Atenciosamente,

Prof. Serafim Firmo de Souza Ferraz  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Aos Chefes de Departamentos Acadêmicos e Diretores de Faculdades,  
Centros, Institutos e Campi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ofício Circular nº 8 /2014-MEC/SE/SAA

Brasília, 22 de setembro de 2014


Aos Dirigentes de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação

Assunto: Titulação de Mestrado e/ou Doutorado

Senhor Dirigente,

Visando uniformizar os procedimentos a serem adotados em relação ao ingresso e desenvolvimento dos servidores docentes e técnico administrativos das instituições vinculadas ao Ministério da Educação, esclarecemos que poderão ser aceitos como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

Lembramos que, tão logo o servidor receba o diploma, este deverá ser apresentado à unidade de gestão de pessoas para compor seus assentamentos funcionais.

  
ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA  
Subsecretário de Assuntos Administrativos  
SE/MEC